



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DAS EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI Nº 6.745-D DE 2010 DO SENADO FEDERAL
(PLS Nº 344/2006 NA CASA DE ORIGEM)

Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.745-C de 2010 do Senado Federal (PLS Nº 344/2006 na Casa de origem), que altera o § 4º do art. 5º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para revogar a proibição de serem atribuídos nomes ou designações de fantasia aos medicamentos com uma única substância ativa e aos imunoterápicos.

EMENDA 1

Substitua-se no art. 1º do projeto a expressão "drogas e os insumos farmacêuticos" por "insumos farmacêuticos ativos".

EMENDA 2

Substitua-se no art. 1º do projeto a expressão "denominação constante da Farmacopeia Brasileira" por "Denominação Comum Brasileira - DCB, ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional - DCI".

Sala da Comissão, em

Deputado DELEGADO EDSON MOREIRA
Relator